



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 400, OBJETO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE DOIS ELEVADORES DE PASSAGEIROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PROCESSO Nº 5.841/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo de contratação para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva de dois elevadores de passageiros, incluindo o fornecimento de peças, originou o contrato nº 400, o qual contém em sua cláusula segunda a possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 21 de novembro de 2025, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 400, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 400, a partir de 21 de novembro de 2025.

9A 04 A



(Adendo nº 2, ao contrato nº 400 – fls. 02)

2) O valor previsto na cláusula sétima fica corrigido pelo percentual de 5,06% (IPC-FIPE), significando o novo valor total em R\$ 28.615,20 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de 2.384,60 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

3) Fica alterada a cláusula quarta, no item 4.2, alínea “c”, o prazo de resolução de problemas (“SLA”) de 3 (três) para 8 (oito) dias úteis.

4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 08 de outubro de 2025.

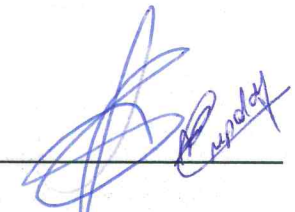

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EDICARLOS VIEIRA
Presidente



TK ELEVADORES BRASIL LTDA.
EDUARDO CALACHE e LARISSA LINO PEREIRA

Testemunhas:


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6


ANA PAULA CREPALDI BUENO
Diretora Administrativa